



## DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO:** ATO CONVOCATÓRIO N° 19/2014

**RECURSO N° 01**

**RECORRENTE:** TECISAN – Técnica de Engenharia Civil e Sanitária Ltda.

O Diretor Geral do IBIO-AGB Doce, no uso de suas atribuições, nos autos do Ato Convocatório 019/2014, manifesta-se nos seguintes termos:

CONSIDERANDO as exigências e o regramento constantes do Ato Convocatório n° 19/2014, em especial as formalidades prescritas em seus itens 10 - Do Procedimento e 13 – Do Recurso, bem como as disposições da Resolução ANA 552/2011, da Resolução SEMAD/IGAM n° 1.044/2009 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666/63, DECIDE:

1. NÃO CONHECER DO RECURSO apresentado, posto que:

1.1 - Ausentes os pressupostos extrínsecos, caracterizado pela falta de comprovação da capacidade representatória do Sr. Frederico Nunes Ludolf Gomes, que assina a Petição;

1.2 – Operou-se a DECADÊNCIA do direito da concorrente TECISAN – Técnica de Engenharia Civil e Sanitária Ltda. para interpor Recurso no Ato Convocatório n° 19/2014, justamente pela ausência, na sessão, da manifestação imediata e motivada da referida Concorrente, desatendendo os itens 10.5 e 13.2 do Ato Convocatório.

2. Em razão do não conhecimento do Recurso, nego o seu prosseguimento e, por conseguinte, o seu provimento;

3. NÃO CONHECER DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO apresentadas, posto que:


1.1 - Ausentes os pressupostos extrínsecos, caracterizado pela falta de comprovação da capacidade representatória da Sra. Lívia Cristina Holmo Villela – Diretora Executiva; Sra. Iveti Aparecida Pavão Macedo da Silva – Diretora Técnica, e pela Dra. Isabel Cristina Inocente Pavão – Dep. Jurídico, que assinam a Petição;

4. Em razão do não conhecimento do das Contrarrazões de Recurso, nego o seu prosseguimento e, por conseguinte, o seu provimento;

Diante do exposto, DECIDO por RATIFICAR a decisão do Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos – CGLC, e MANTER COMO VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA SHS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., nos termos da Decisão, proferida na sessão.

Publique-se, Registre-se, Notifique-se as partes e Arquive-se, após providências de praxe.

Governador Valadares, 15 de abril de 2015.

  
Ricardo Alcântara Valory  
Diretor Geral IBIO-AGB Doce